



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 9214/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal que especifica.

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz- MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

CONSIDERANDO Art. 68, inciso I, alínea "a", e artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial emitido em 24 de março de 2026, que constatou que a servidora apresenta diagnóstico de transtorno bipolar (CID F31), encontrando-se em acompanhamento psiquiátrico e em fase de estabilização do quadro clínico;

CONSIDERANDO que, conforme avaliação pericial, a servidora está apta ao trabalho, porém com necessidade de manutenção do ajustamento funcional, em razão da inadequação momentânea para atuação em sala de aula regular;

CONSIDERANDO o relato de dificuldade de autocontrole em ambiente de sala de aula, com risco de reações inadequadas, o que demanda cautela na sua atuação direta com turmas regulares;

CONSIDERANDO a recomendação médica de atuação em atividades compatíveis com seu atual estado de saúde, evitando fatores que possam agravar o quadro;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a saúde da servidora e assegurar um ambiente escolar seguro, equilibrado e pedagogicamente adequado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, de ofício, a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora **FERNANDA PORTO KLEIM E SILVA**, matrícula nº 003842, ocupante do cargo efetivo de Professora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**Art. 2º** A servidora deverá exercer suas atividades em funções compatíveis com sua condição de saúde, preferencialmente nas seguintes atribuições:

- I - atuação em biblioteca escolar;
- II - desenvolvimento de atividades com pequenos grupos de alunos, como reforço escolar e projetos pedagógicos;
- III - desempenho de atividades de apoio em secretaria escolar;
- IV - atuação como professora eventual, desde que de forma não contínua em sala de aula regular e respeitadas rigorosamente as limitações indicadas no laudo pericial.

**Art. 3º** A readaptação não implica alteração do cargo efetivo, da carga horária ou da remuneração da servidora.

**Art. 4º** O cômputo do tempo de serviço para fins previdenciários observará a legislação vigente aplicável ao regime próprio de previdência.

**Art. 5º** A readaptação será objeto de acompanhamento pelo Setor de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser reavaliada mediante nova perícia médica, conforme evolução do quadro clínico.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ GRILLO – MG, 14 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Assinado de forma digital por  
OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604  
Dados: 2026.04.14 17:46:01 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 19/04/26  
Art. 86 Lei Orgânica  
*Costa*  
Visto